

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES RELATIVAS AO SALÁRIO MÍNIMO AUSTRIACO

1) Quanto ao preenchimento da notificação eletrónica, o mesmo suscita as seguintes dúvidas quanto aos campos que passamos a indicar:

- a) ***“Person entrusted by the employer with external representation”*** – Isto significa que a empresa portuguesa terá que nomear um representante na Áustria? Ou pode ser nomeado alguém da empresa de transportes portuguesa?

R: Como pode ver no formulário, trata-se do diretor, do proprietário ou do CEO da empresa (ou seja, o número 1 da empresa)

- b) ***“Person in charge (authorized to give instructions to the seconded employees)”*** – No caso das operações de cabotagem, quem assumirá este papel? É que na realidade o motorista continua a ser sempre trabalhador da empresa portuguesa de quem recebe ordens e instruções.

R: Neste caso será o supervisor do trabalhador, que estará responsável pela cabotagem, ou seja o hierarquicamente superior em Portugal.

- c) ***“(Domestic) principal (general contractor)”*** – Presumimos que seja a empresa de transporte portuguesa. Será assim?

R: Aqui trata-se do cliente na Áustria.

- d) ***“Location (full address) of the employment in Austria”*** – Na realização das operações de cabotagem o motorista poderá estar a fazer serviços para diversas empresas austríacas... Neste caso, qual a morada a colocar?

R: Se o cliente austríaco for sempre o mesmo, é possível preencher uma notificação em conjunto. No caso de serviços diferentes de cabotagem para diferentes clientes austríacos, é necessário preencher um formulário por cada serviço.

2) Relativamente aos documentos que são indicados como aqueles que devem estar a bordo do veículos, precisávamos de saber se:

- a) O contrato de trabalho pode ser uma cópia simples do contrato português ou tem de estar traduzido?

R: O contrato tem que estar traduzido em alemão.

Inserido em: 10-setembro-2015

Fonte: Embaixada da Áustria em Portugal

b) Como é feita a prova de pagamento do salário mínimo austríaco? É suficiente o recibo de vencimento? E a este propósito, como vão as autoridades austríacas efetuar o cálculo do valor hora? Quais são as rubricas salariais que entraram para este cálculo? Serão aceites as ajudas de custo e outros suplementos salariais específicos e previstos na legislação laboral portuguesa?

R: Graças à informação francesa, dispõe já dos salários mínimos pagáveis à hora por categoria profissional do contrato coletivo na indústria do transporte na Áustria. As empresas portuguesas de transporte têm que categorizar os seus trabalhadores de cabotagem de acordo. Obviamente que o pagamento do salário devido na Áustria, só poderá ser feito após conclusão do serviço de cabotagem. Terá sempre que apresentar recibos atuais de Portugal com tradução para alemão, para que as entidades possam ver em que categoria salarial se enquadra o trabalhador e qual o seu vencimento base. Ajudas custos não se aplicam, porque se trata de um rendimento adicional.

c) Quanto ao formulário A1 previsto na legislação europeia (Regulamento 883/2004 e 987/2009), poderá ser utilizado na versão portuguesa? Terá de ser enviado um formulário por cada operação de cabotagem que será realizada?

R: O formulário A1 confirma o registo do trabalhador na segurança social no seu país de origem e é valido por 24 meses. O formulário português é válido na Áustria.